CISMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

João Monlevade, 15 de Janeiro de 2025.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 013/2025

Município: Nova Era/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Atrium Treinamentos Ltda

Paciente: Marlucia Maria Oliveira

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Atrium para a paciente mencionada acima.

Trata-se de uma Remoção de UTI Móvel adulto em caráter de urgência para a paciente informada acima, na madrugada do dia 01/01/2025, unidade de origem Hospital São José no Município de Nova Era e unidade de destino Hospital Evangélico do Município de Belo Horizonte.

Cabe ressaltar que, foram acionados todos prestadores que realizam este tipo de procedimento para o Consórcio, entretanto, nenhum deles estava disponível para realizar a remoção, conforme relatório anexo.

Quanto à legalidade do pagamento do procedimento realizado sem previsão contratual (ausência de saldo), o artigo 149 da lei 14.133/2021 prevê o pagamento por meio de indenização. Sendo assim, a ausência de instrumento contratual não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma, sob pena de responsabilizar quem tiver lhe dado causa.

Insta salientar ainda que, o enriquecimento ilícito ou sem causa da Administração Pública é proibido por lei e estando o Prestador de boa-fé, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos por meio de indenização.

Por fim, ressalto que esta controladoria verificou que o prestador não possui certidão federal válida, que é requisito para pagamento dos serviços prestados ao consórcio.
Entretanto, a Gestora do Consórcio apresentou uma justificativa ressaltando a urgência da situação e o horário da solicitação não sendo possível verificação prévia das certidões.

Em relação ao parecer jurídico, o contrato com jurídico venceu em 31/12/2024, sendo assim no momento estamos sem jurídico aguardando os tramites da contratação. Mas, tendo em vista que, existem outros pareceres jurídicos de indenização favoráveis em se tratando de remoção de paciente com prestador sem contrato e com a s negativas dos prestadores que realizam esse procedimento para o consórcio, esta controladoria se respalda nestes pareceres anteriores para emitir sua recomendação.

Mediante análise de documentação, justificativa e preservando o direito à vida e a saúde, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **no valor de R$ 3.948,89, por meio de indenização.**

Recomenda, seja realizada sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG